

Título Def. de Propriedade de um lote de terras, com a área de 254 hectares, situado no lugar denominado "Siqueira" no município da Capital, comprado, pelo Estado, ao senhor Pedro Bartolomeu.

O Governador do Estado de Mato Grosso fez saber, ao que o presente vem que havendo o D. E. B. por despacho de 23/1/1954, concedido a título de venda ao senhor Pedro Bartolomeu, brasileiro, casado, lavrador, o lote de terras no lugar denominado "Siqueira" no município da Capital, cujo processo de sua medição e demarcação foi realizado de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei número 336, de 6 de dez. de 1949, bem como efetuado o pag. da garantia de R\$ 10.000 correspondente ao valor total da área medida de 254 hectares, taxa de obrigação, taxa de identificação, taxa adicional, como provam os recibos nºs 1101, 1102, 1103, 1104, 1105, expedidos pela Rec. de Rend. desta Cap. p.onto ao autor, e ainda passar-lhe os termos de art. 107, da Lei acima referida, e em virtude do título prometido expedido o presente título def. de propriedade do mencionado lote, o qual tem a conf. de um polígono irregular e a sup. de 254 has. achando-se os respectivos marcos colocados: o 1º PI situa-se em comum com terras de Teodoro, o 2º PI situa-se em comum com terras de Alberto de Brito Althoff, com o rumo mag. de 307°01'50", a 250 m. do III PI; o 3º PI situa-se em comum com terras de Fritz Rendoncki e Sebastião Bartolomeu e filho com o rumo mag. de 0°00', a 100 m. do III PI; o 4º PI situa-se em comum com terras de Ivan Maya de Vancanolo junior, com o rumo mag. de 90°01'40" a 200 m. do III PI e a 250 m. do III PI, ponto de início do trabalho de campo; como tudo consta do memorial e planta que ficam arquivados no D. E. B. Dado e passado no D. E. B. em Curitiba, 19 de março de 1965. 550 da Rep.ública, eu, Sebastião Jorge Teodoro, Diretor do D. E. B. o fiz assinar. In-fernando Loria da Costa, Bernardo Baito. Manifesta a respectiva copia da planta. Abaixo-se colados R\$ 800,00 em estampilhas estaduais. Seção de Terras, em Curitiba, 3 de maio de 1965.



Cavaldo Riser

Título Definitivo de Propriedade de um lote de terras, com a área de 210 hectares, situado no lugar denominado "São Alto" no município de Soanem, comprado pelo Estado, ao senhor José Francisco Bess e Tracy Nunes da Silva. O Governador do Estado de Mato Grosso fez saber, ao que o presente vem, que havendo o D. E. B. por despacho de 23/1/1953, concedido a título de venda, ao senhor Sebastião Althoff Madureira e sua mulher dona Francisca Nunes Madureira, brasileiros, casados, o lote de terras no lugar denominado "São Alto" no município de Soanem, lote esse que o concessionário por escritura pública de compra de direitos, lavrada no livro número 8-11 da folha 26, no cartório do 2º Ofício de José Carlos Risher, Rondonópolis - Mato Grosso, cedeu seu direito aos senhores José Francisco Bess e Tracy Nunes da Silva, o primeiro casado, brasileiro; o segundo solteiro, maior, brasileiro, lavrador, cujo processo de sua medição e demarcação foi realizado de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei número 336, de 6 de dezembro de 1949, bem como efetuado o pagamento da garantia de R\$ 25.000 correspondente ao valor total da área medida de 210 hectares, taxa de obrigação, taxa de identificação, taxa adicional, como provam os conhecimentos nºs 471/63, 1.289/65, expedidos pela Re-bedoria de Rend. desta Capital (com exceto do pagamento do imposto de transmissão de propriedade do mencionado lote, o qual tem a configuração de um polígono irregular e a superfície de 210 hectares, achando-se os respectivos marcos colocados: o 1º PI está situado em comum com terras de Simão Quint da Silva; o 2º PI está situado na mata em comum com terras de Simão Quint da Silva e Lourenço Ribeiro da Cruz, a 605 metros do 1º PI com o rumo magnético de 18°10'45"; o 3º PI está situado na mata dividindo com terras de Lourenço Ribeiro da Cruz, a 605 metros do 1º PI com o rumo magnético de 18°10'45"; o 4º PI está situado na mata dividindo com terras de Lourenço Ribeiro da Cruz, a 667 metros do 1º PI com o rumo magnético de 30°08'55"; o 5º PI está situado na mata dividindo com terras de Lourenço Ribeiro da Cruz a 493 metros do 1º PI com o rumo magnético de 85°45'55"; o 6º PI está situado na mata dividindo com terras de Lourenço Ribeiro da Cruz a 263 metros do 1º PI com o rumo magnético de 33°00'45"; o 7º PI está situado na mata em comum com terras de Lourenço Ribeiro da Cruz e Sebastião Honório da Silva a 957 metros do 1º PI com o rumo magnético de 60°00'45"; o 8º PI está situado na mata em comum com terras de Sebastião Honório da Silva e Sebastião da Silva, a 955 metros do 1º PI com o rumo magnético de 33°48'55";

O M^{PIII} está situado na mata em comum com terras de Sival Mota da Silva, vizinha da Silva, a 1230 metros do M^{PII} com o rumo magnético de $26^{\circ}15'SW$ a 8.400 metros do M^{PI} com o rumo magnético de $63^{\circ}41'NW$, como tendo costa de memorial e planta que ficaram arquivados no D.E.B. Oado e passado no D.E.B. em Curitiba o de abril de 1965. 45: da República. Eu, Theobaldo Jorge Lepino, Diretor do D.E.B. o fiz escrever. Os Fernando Gomes da Costa, Fernando Reis Neto. Assom. para a respectiva cópia da planta. Assom. de colados no 500,00 em estampilhas estaduais. Seção de Terras em Curitiba 14.5.65.

Curitiba 14.5.65
Theobaldo J. Lepino

Título Definitivo de Propriedade de um lote de terras, com a área de 64 hectares, situado no lugar denominado "Limreira" no município de Aracápolis, confiado, pelo Estado, ao Senhor Sabino Limreira Lima. O Governador do Estado de Mato Grosso fez saber, aos que o presente virem, que havendo o D.E.B. por despacho de 13/12/1963, concedido a título de venda, ao Senhor Sabino Limreira Lima, brasileiro, casado, lavrador, o lote de terras no lugar denominado "Limreira" no município de Aracápolis, cujo processo de sua medição e demarcação foi realizado de conformidade com as normas estabelecidas pela Lei número 336 de 6 de dezembro de 1949, bem como efetuado o pagamento da quantia de R\$ 2.003,00 correspondente ao valor total da área medida de 64 hectares, taxa de colonização, taxa de eletrificação, taxa adicional, como provam os comprovantes sob números 256/64, 5.881/64, expedidos pela Presidência de Rendas desta Capital, posto aos autos, resolver mandando passar-lhe nos termos do artigo 107, da Lei acima referida, e em substituição ao título provisório, antigo, título provisório expedido, o presente título definitivo de propriedade do mencionado lote, o qual tem a configuração de um polígono irregular e a superfície de 64 hectares, achando-se o respectivo marcos abastados: o M^{PI} acha-se fincado próximo à margem esquerda do lago da Limreira, e comum com terras de São Martinho do Espírito Santo; o M^{PII} acha-se fincado em comum com terras de São Martinho do Espírito Santo e terras de André Aguiar, com o rumo magnético de $11^{\circ}20'NW$, e a distância de 512 metros; o M^{PIII} acha-se fincado em comum com terras de André Aguiar e terras de Martinho Brito Berquira, com o rumo magnético de $7^{\circ}00'SE$, e a distância de 290 metros; o M^{PIV} acha-se fincado em comum com terras de Martinho Brito Berquira, e próximo ao lago da Limreira, com o rumo magnético de $78^{\circ}08'2E$, e a distância de 390 metros; o M^{PV} acha-se fincado em comum com terras de Martinho Brito Berquira com o rumo magnético de $83^{\circ}00'NE$, e a distância de 180 metros; o M^{PVI} acha-se fincado em comum com terras de Martinho Brito Berquira e terras do Patrimônio de Aracápolis, com o rumo magnético de $11^{\circ}00'NE$, e a distância de 450 metros; o M^{PVII} acha-se fincado em comum com terras do Patrimônio de Aracápolis, e terras de João Dias, com o rumo magnético de $1^{\circ}00'NE$, e a distância de 1195 metros; o M^{PVIII} acha-se fincado em comum com terras de João Dias, com o rumo magnético de $80^{\circ}00'SW$ e a distância de 421 metros; o M^{PX} acha-se fincado em comum com terras de João Dias com o

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando CÓPIA FIDEDIGNA dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
CNPJ: 38.083.617/0001-90

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Título: 0126 2025 00149 221.5 FUNDIARIO DTC 95 SD

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: DocFlow Enterprise Pro

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0126_2025-00149_221.5_FUNDIARIO DTC 95_SD

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: 05BEF917A2FCFB158AF92D2CCFB6FEC01ADABF0D0713C7D9A30DA8CEBF5B167C

Local-Data-Hora: CUIABA/MT - 17/09/2026 18:00:52

Classe: 221.5

Referencia PCTTD: TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI M DO INTERMAT

Data Producao: 17/09/2026 17:11:51

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

CUIABA/MT - 17/09/2026 18:00:52



Documento assinado digitalmente

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

CNPJ: 38.083.617/0001-90

Data: 17/09/2026 17:11:51